APROVADO NA SESSÃO
DATA 19/12/2019
1ª DISCUSSÃO ÚNICA
Diretoria Legislativa
Fl. 1048
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

EMENDA MODIFICATIVA Nº 259/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 079/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter a contribuir com a implantação do Programa de coleta seletiva e reciclagem no município de Parauapebas – PA, com vistas a aprimorar a gestão dos resíduos urbanos, seguindo diretrizes da PNRS(Política Nacional de Resíduos Sólidos) e educação ambiental.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E VENDEDORES AUTÔNOMOS DE PARAUAPEBAS – AMIVAP CNPJ.: Nº 08.027.207/0001-61.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais, culturais etc, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação **ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E VENDEDORES AUTÔNOMOS DE PARAUAPEBAS – AMIVAP**, entidade qualificada como sociedade civil de direito privado sem finalidades lucrativas, que tem como principal objetivo promoção dos direitos sociais e os interesses dos moradores dos bairros que representa, tendo como foco desenvolver também atividades de caráter educacional e consumo sustentável cultural, social, dentre outros de interesse comunitário. Atua desde

19/04/2006, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a associação **ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E VENDEDORES AUTÔNOMOS DE PARAUAPEBAS – AMIVAP**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para fins de contribuir com o desenvolvimento e fortalecimento do local.

Parauapebas/PA, 19 de dezembro de 2019.

APROVADO NA SESSÃO
DATA
DE 19 / 12 / 2019
Em 1ª Discussão Única
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador/PSB

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PSB

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art. 8º [..]
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Direção Legislativa
Fl. 1049
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE: VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28.845.8888.9.002	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	15.50.00.00	10.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	02	GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO			
UO	0201	GABINETE DO PREFEITO			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	04.244.3003.2.018	Gestão das Relações com a comunidade.	3.3.50.41.00	15.50.00.00	10.000,00
TOTAL					**10.000,00**

Parauapebas 19 de dezembro de 2019.

APROVADO NA SESSÃO
DA (E-U)
DE 19/12/2019
Em Discussão Única
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador/PSB

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PSB

Diretoria Legislativa
Fl. 1050
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas